

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0159/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 098/2020. CELEBRADO  
ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DO  
MUNICÍPIO DE BELÉM E A EMPRESA  
GALVAO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
EIRELI.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL** –, fundação pública de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.847.335/0001-61, com sede na Avenida Governador José Malcher, 295, Memorial dos Povos, Belém/PA, CEP: 66035-065, ora representada por seu Presidente, Sr. **MICHEL PINHO SILVA**, brasileiro, casado, historiador, portador do RG. nº 2674062 – SSP/PA e do CPF n.º 488.700.132-00, domiciliado nesta capital – na qualidade de ordenador de despesas, neste ato intitulado **CONTRATANTE** e de outro lado, a pessoa jurídica qualificada como empresa **GALVÃO – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ nº 27.038.437/0001-70, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto Panorama XXI, Quadra 18, nº 18, Sala 201-B, CEP: 66140-115, Bairro: Mangueirão, Belém/PA, ora representada pela Sra. **MICHELLE MORAES GALVÃO** – Sócia Proprietária, portadora da CNH de nº: 06371852570 e do CPF nº 708.444.612-53, domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, que têm entre si justo e acertado, com fundamento em Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares, o **PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FUMBEL Nº 098/2020**, conforme cláusulas e condições a seguir expressas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FUMBEL Nº 098/2020**, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2019 e sua Ata de Registro de Preço Nº 032/2019-SEGEP, consoante o Processo nº 159/2020 - FUMBEL, cuja análise conjunta de sua validade e de suas condições jurídicas é medida imperiosa.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

2.1. A fundamentação jurídica decorre da norma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por ser serviço de natureza continuada, relativo à Prestação de Serviços fornecida pela referida empresa, nas áreas de Limpeza, Asseio e Conservação, com disponibilização de mão de obra qualificada e fornecimento de produtos saneantes, domissanitários, materiais, equipamentos e demais insumos de limpeza e higienização, além dos equipamentos necessários à execução dos serviços, considerando-se a imperiosa necessidade de que não haja interrupção ou prejuízos ao andamento dos referidos serviços, e por estar de acordo com o preço de mercado do contrato ora aditado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.**

3.1. O contrato vigorará por mais **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1 Os recursos orçamentários para pagamentos dos serviços cuja contratação está sendo prorrogada em sua vigência por este Primeiro Termo Aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária indicada a seguir:

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390370000**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.122.0007**

**AÇÃO: 2162 – OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**SUB AÇÃO: 002 – CELEBRAR CONTRATOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DO ÓRGÃO.**

**TAREFA: 004 – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.**

**FONTE: 1001010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS / ADM. DIRETA.**

**FUNDO FINANCEIRO: 999 – APLICAÇÕES GERAIS.**

## **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**

5.1. O valor global a ser pago pelo fornecimento dos serviços descritos na Cláusula Segunda será de **R\$ 223.333,32 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, distribuídos da seguinte forma:

5.1.1. No exercício de 2021, o valor de **R\$ 184.249,98 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**.

5.1.2. No exercício de 2022, o valor restante.

5.1.3. As despesas para o exercício financeiro de 2022 correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS.**

6.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO.**

7.1. A eficácia deste aditamento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam este **TERMO ADITIVO**, em três vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas que a este também subscrevem, para que produza seus legais efeitos,

Belém (Pa), 04 de março de 2021.

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO  
DE BELÉM – FUMBEL**  
MICHEL PINHO SILVA  
**CONTRATANTE**

**GALVAO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
EIRELI.**  
MICHELLE MORAES GALVÃO  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_